Of. nº49/2023 - ADM São Francisco de Assis, em 3 de fevereiro de 2023.

Exmº. Senhor
Vasco Asambuja Carvalho
Presidente da Câmara de Vereadores
São Francisco de Assis - RS

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 07/02/2023
Nº. 12171 Fl.
Oficial Legislativo

Assunto: Projeto de lei nº. 009/2023

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei nº. 009/2023, que dispõe sobre as tabelas de vencimentos e salários do pessoal efetivo, dos cargos em comissão e funções gratificadas, do pessoal de obras e magistério do município de São Francisco de Assis, com uma revisão geral anual.

Justifica-se o presente projeto de lei, tendo como objetivo, conceder a revisão geral da remuneração dos servidores públicos, dando com isso atendimento ao art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Com a finalidade de sustentar a revisão geral anual, uma vez que há dotação na Lei Orçamentária Anual e de previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanha o projeto em tela impacto financeiro com a metodologia de cálculo elaborada pelo contador do Munícipio onde atende o impacto orçamentário e financeiro.

Como Nobres edis são sabedores a grande crise que se encontra o nosso País, mas como sempre a Administração, visando conceder uma melhor qualidade de vida aos seus servidores, não mediu esforço para conceder a reposição salarial de 5,79% (cinco vg setenta e nove por cento).

No caso dos agentes comunitário da saúde e agentes de combate endêmico justificamos o pagamento do piso de dois salários mínimo, a fim de atendermos o contido na Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 e atos normativos complementares.

Comunicamos ainda, que será retroativo a janeiro os vencimentos dos ACE e ACS, tendo em vista o repasse da União Federal ao Município os valores atualizados com o novo valor do salário mínimo.

Certo de contar com a pronta aprovação do projeto peço que o examine em *urgência urgentíssima*.

Atenciosamente.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Projeto de Lei n.º 009/2023

Dispõe sobre as tabelas de vencimentos e salários do pessoal efetivo, dos cargos em comissão e funções gratificadas, do pessoal de obras e magistério do município de São Francisco de Assis, com uma revisão geral anual.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- É concedida reposição salarial de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), aos servidores ativos, inativos e pensionistas do quadro de funcionários custeados pelo município e ASSISPREV, conforme previsto no art. 37, X da Constituição Federal.

Parágrafo único – A reposição salarial concedido pelo art. 1º no índice 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) é com base no IPCA do ano de 2022.

Art. 2º - Os vencimentos dos servidores Municipais serão reajustados no índice de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) a partir de 1º de fevereiro de 2023, serão os seguintes:

I- Dos Cargos em Comissão-CC e das Funções Gratificadas - FG de acordo com a tabela do Anexo I;

II - Do Magistério Municipal, de acordo com a tabela do anexo II e III;

III - Do pessoal Técnico Especializado, Auxiliares e Temporários do Setor de Obras e outros, de acordo com a tabela do anexo IV;

IV - Do Pessoal Efetivo regido pela Lei 598/2010 de acordo com a tabela do anexo V;

V - Do Pessoal regido pela Lei 23/86, conforme parágrafo único do art. 24, da lei 598/2010, de acordo com a tabela do anexo VI.

Art. 3º - Aos Agentes comunitários de saúde e agente de combates endêmicos serão concedidos além da reposição salarial, mais 1,64% (um vg sessenta e quarto centavos por cento) por força da Emenda Constitucional 120, de 05 de maio de 2022, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º - As disposições desta Lei aplicam-se no que couber ao pessoal inativo, pensionista do Município, do ASSISPREV e aos servidores contratados em caráter emergencial.

Art. 5º– Aos proventos dos inativos e pensionistas vinculados ao ASSISPREV, que fizeram opção pela manutenção do valor real na atualização de seus proventos, em atendimento ao art. 40 § 8º da C.F., será aplicado o índice de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), de forma integral, índice do IPCA de 2022.

Art. 6° - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da Dotação das Unidades orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

ANEXO I	
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS	
CARGOS EM COMISSÃO	REAIS 5,79% 01/02/2023
CC 1	R$ 1.481,06
CC 2	R$ 2.750,54
CC 3	R$ 4.595,51
CC 5	R$ 4.760,55
CC4	R$ 6.823,45
FUNÇÕES GRATIFICADAS	
FG 1	R$ 941,53
FG 2	R$ 1.851,32
FG 3	R$ 3.015,01

ANEXO II		
QUADRO EM EXTINÇÃO – PROFISSIONIAS DE EDUCAÇÃO Lei 124/2005		
NÍVEL	CÓDIGO	REAIS 5,79% 01/02/2023
1	N 1	1.230,81
2	N 2	1.243,25
3	N 3	1.255,61

ANEXO III						
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO- PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO LEI Nº 116/2005						
NIVEIS	A REAIS 5,79% 01/02/2023	B REAIS 5,79% 01/02/2023	C REAIS 5,79% 01/02/2023	D REAIS 5,79% 01/02/2023	E REAIS 5,79% 01/02/2023	F REAIS 5,79% 01/02/2023
1	1.882,14	1.976,25	2.070,36	2.164,46	2.258,57	2.352,68
2	2.032,71	2.134,35	2.235,98	2.337,63	2.439,25	2.540,88
3	2.183,28	2.292,44	2.401,62	2.510,77	2.619,94	2.729,10
4	2.333,85	2.450,55	2.567,24	2.683,93	2.800,63	2.917,32
ESPECIAL	1.957,42	2.055,28	2.153,16	2.251,03	2.348,89	2.446,78

ANEXO IV	
QUADRO DO PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO, AUXILIARES E TEMPORÁRIOS DO SETOR DE OBRAS E OUTROS – LEI Nº 24/86	
REFERÊNCIA SALARIAL	REAIS 5,79% 01/02/2023
1	1.230,81
2	1.243,19
3	1.255,53
4	1.268,03
5	1.280,69
6	1.383,72
7	1.482,51
8	1.703,69
9	1.950,42
10	4.358,11

ANEXO V		
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO LEI nº 598/2010		
PADRÃO	GRAU	REAIS 5,79% 01/02/2023
1	A	1.230,81
	B	1.292,35
	C	1.356,98
	D	1.424,86
	E	1.496,11
2	A	1.243,25
	B	1.305,41
	C	1.370,67
	D	1.439,20
	E	1.511,15
3	A	1.255,53
	B	1.318,34
	C	1.383,50
	D	1.453,46
	E	1.526,14
4	A	1.953,90
	B	2.051,64
	C	2.154,22
	D	2.261,92
	E	2.375,03

5	A	2.778,76
	B	2.917,73
	C	3.063,63
	D	3.216,79
	E	3.377,66
6	A	4.526,95
	B	4.753,29
	C	4.990,99
	D	5.240,51
	E	5.502,56
7	A	4.885,40
	B	5.129,65
	C	5.386,18
	D	5.655,45
	E	5.938,24
8	A	11.375,86
	B	11.944,69
	C	12.541,91
	D	13.168,99
	E	13.827,49
9	A	11.752,03
	B	12.339,62
	C	12.956,60
	D	13.604,47
	E	14.284,70
10	A	13.430,88
	B	14.102,48
	C	14.807,54
	D	15.547,95
	E	16.325,35

ANEXO V

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

LEI nº 598/2010 (agente comunitário de saúde e agente de combate endêmico)

PADRÃO	GRAU	REAIS 5,79% 01/01/2023	REAIS 1,64% 01/01/2023	TOTAL A RECEBER EM 01/01/2023
11	A	2.564,34	42,05	2.606,39
	B	2.692,56	44,16	2.736,72
	C	2.827,19	46,37	2.873,56
	D	2.968,55	48,68	3.017,23
	E	3.116,97	51,11	3.168,08

ANEXO VI		
VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - Art. 24, Parágrafo Único da Lei 598/2010, **antigo padrão 3** da Lei nº23/86		
PADRÃO	GRAU	REAIS 5,79% 01/02/2023
5	A	4.094,87
	B	4.299,63
	C	4.514,61
	D	4.740,37
	E	4.977,43

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Paulo Renato Cortelini, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cuja despesa será empenhada na dotação orçamentária, 31.00.00 + 33.90.36 Pessoal e Enc. Sociais e RPAs , previstas no orçamento, o qual está com o saldo livre de R$ 46.500.000,00 (quarenta e seis milhões e quinhentos mil reais)

A referida despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado:

Para o Exercício Corrente	2023	R$	2.750.708,33
Para o 1º Exercício seguinte	2024	R$	2.750.708,33
Para o 2º Exercício Seguinte	2025	R$	2.750.708,33

São Francisco de Assis - RS, 31 de janeiro de 2023

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DOS CÁLCULOS DO IMPÁCTO ORÇAMENTÁRIO E FINA NCEIRO

PROJEÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL EM 2023 - PM DE SÃO FRANCISCO D E ASSIS - RS

PROJEÇÃO DE REAJUSTE SALARIAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL A PARTIR DE JANEIRO DE 2023	5,79%
CRESCIMENTO VEGETATIVO FOLHA SALARIAL	0,50%
TOTAL PARA FINS DE IMPÁCTO	6,29%

DEMONSTRATIVO DA ARRECADAÇÃO 2022

RECEITAS REALIZADAS EM 2022	ARRECADADO EM 2022												
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
ARRECADADO EM 2022	6.929.911,06	7.786.800,02	6.532.292,14	8.026.882,26	8.149.841,34	7.087.714,06	7.460.081,90	8.595.264,01	6.160.443,81	6.328.646,17	6.387.152,68	10.131.889,73	87.265.929,38
(-) DEDUÇÃO	876.883,73	1.545.942,89	813.720,09	1.170.672,23	1.009.549,76	1.547.396,16	1.039.979,60	970.705,86	864.588,07	957.548,96	971.103,83	1.308.107,59	13.068.508,77
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	6.753.027,33	6.240.857,13	5.718.572,05	6.856.220,03	7.141.291,58	5.540.317,90	6.420.102,30	7.624.558,15	5.275.745,74	5.371.099,21	5.416.048,85	8.823.782,14	74.151.520,61
% DE ARRECADAÇÃO POR MÊS	7,76	8,41	7,71	9,24	9,63	7,47	6,87	7,57	7,11	7,24	7,30	11,89	100,00

ARRECADAÇÃO PREVISTA PARA 2023

RECEITAS PREVISTAS PARA 2023													
RECEITAS CORRENTES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
[-] DEDUÇÕES PARA FINS DA RCL	7.466.388,68	8.068.655,56	7.411.731,86	8.886.215,64	9.255.691,43	7.180.438,25	8.332.636,52	7.278.347,12	6.837.793,14	6.961.378,98	7.019.637,58	11.436.936,26	96.145.250,00
	1.358.211,68	1.472.381,65	1.350.077,23	1.618.690,48	1.686.962,00	1.307.946,16	1.517.823,78	1.325.780,66	1.245.531,95	1.268.043,61	1.278.655,66	2.083.175,18	17.513.280,00
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL ESTIMADA	6.086.177,03	6.615.273,91	6.061.654,62	7.267.525,17	7.568.729,43	5.872.492,10	6.814.812,74	5.952.566,45	5.592.261,19	5.693.335,34	5.740.981,92	9.353.760,09	78.632.000,00

BASE DE CÁLCULO				PREVISÃO DA DESPESA COM PESSOAL PARA 2023												
DESPESAS	DESPESA 2022	MÉDIA 2022	Mês ref.	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Venc. e Vant. Cons. - CIS (rel 5737 e 5738)	29.295,83	2.253,53	-	2.395,27	2.395,27	2.395,27	2.395,27	2.395,27	2.395,27	2.395,27	2.395,27	2.395,27	2.395,27	4.790,54	-	31.138,64
Aposentadorias e Reformas - 319001	1.613.826,06	124.140,47	-	131.948,90	131.948,90	131.948,90	131.948,90	131.948,90	131.948,90	131.948,90	131.948,90	131.948,90	131.948,90	263.897,81	-	1.715.335,74
Pensões - 319003	578.746,05	44.515,83	-	47.319,17	47.319,17	47.319,17	47.319,17	47.319,17	47.319,17	47.319,17	47.319,17	47.319,17	47.319,17	94.638,33	-	615.149,18
Dif. Salarial ACS e ACE EC 120/22 (1,64%)	-	-	-	3.782,00	3.782,00	3.782,00	3.782,00	3.782,00	3.782,00	3.782,00	3.782,00	3.782,00	3.782,00	7.564,00	-	49.166,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - 319011	31.567.486,36	2.428.268,18	-	2.581.006,25	2.581.006,25	2.581.006,25	2.581.006,25	2.581.006,25	2.581.006,25	2.581.006,25	2.581.006,25	2.581.006,25	2.581.006,25	5.162.012,50	-	33.553.081,25
Obrigações Patronais - 319013	1.561.913,12	104.762,55	-	111.352,11	111.352,11	111.352,11	111.352,11	111.352,11	111.352,11	111.352,11	111.352,11	111.352,11	111.352,11	222.704,22	-	1.447.577,46
Outras Despesas / Indenizações	982.146,45	75.549,73	-	80.301,80	80.301,80	80.301,80	80.301,80	80.301,80	80.301,80	80.301,80	80.301,80	80.301,80	80.301,80	160.603,61	-	1.043.923,46
Assistprev Patronal - 3191	6.649.287,76	526.868,29	-	560.008,30	560.008,30	560.008,30	560.008,30	560.008,30	560.008,30	560.008,30	560.008,30	560.008,30	560.008,30	1.120.016,61	-	7.280.107,96
Recibo de Pgtos de Autônomos - RPAs	748.750,36	57.596,16	-	61.218,98	61.218,98	61.218,98	61.218,98	61.218,98	61.218,98	61.218,98	61.218,98	61.218,98	61.218,98	122.437,96	-	795.846,76
TOTAL (ORÇAMENT. E FINANCEIRO)	43.731.452,01	3.363.957,85	-	3.579.332,80	3.579.332,80	3.579.332,80	3.579.332,80	3.579.332,80	3.579.332,80	3.579.332,80	3.579.332,80	3.579.332,80	3.579.332,80	7.158.665,59	-	46.531.336,34
(-) Auxílio de custo - 319016/9001	574.223,07	44.171,01	-	46.949,36	46.949,36	46.949,36	46.949,36	46.949,36	46.949,36	46.949,36	46.949,36	46.949,36	46.949,36	93.898,72	-	610.341,70
(-) Sentenças Judiciais 319091	284.754,68	21.904,22	-	23.282,00	23.282,00	23.282,00	23.282,00	23.282,00	23.282,00	23.282,00	23.282,00	23.282,00	23.282,00	23.280,00	-	279.363,96
(-) Despesas de Exercícios Anteriores 319092	283,59	22,58	-	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00	48,01	-	312,06
(-) Ind. para demissão serv 319094/0101	340.962,13	26.227,86	-	27.877,59	27.877,59	27.877,59	27.877,59	27.877,59	27.877,59	27.877,59	27.877,59	27.877,59	27.877,59	55.755,18	-	362.408,65
(-) Férias Av. Prévio 13º Ind. - 319094/0103	129.874,91	9.451,92	-	10.046,44	10.046,44	10.046,44	10.046,44	10.046,44	10.046,44	10.046,44	10.046,44	10.046,44	10.046,44	20.092,88	-	130.603,74
(-) Dang. c/ pessoal ACS e ACEs EC 120/22	1.221.606,00	93.976,62	-	145.824,00	145.824,00	145.824,00	145.824,00	145.824,00	145.824,00	145.824,00	145.824,00	145.824,00	145.824,00	291.648,00	-	1.908.712,00
TOTAL DE DEDUÇÕES	2.544.854,58	195.754,20	-	254.003,39	254.003,39	254.003,39	254.003,39	254.003,39	254.003,39	254.003,39	254.003,39	254.003,39	254.003,39	484.724,79	-	3.278.782,11
(=) TOTAL DA DESPESA (FISCAL)	41.186.647,43	3.168.203,65	-	3.325.329,40	3.325.329,40	3.325.329,40	3.325.329,40	3.325.329,40	3.325.329,40	3.325.329,40	3.325.329,40	3.325.329,40	3.325.329,40	6.673.940,80	-	43.252.554,23
IMPACTO A PARTIR DE JANEIRO DE 2023 (5,79% e 0,50 % = 6,29%)				157.125,75	157.125,75	157.125,75	157.125,75	157.125,75	157.125,75	157.125,75	157.125,75	157.125,75	157.125,75	314.251,51	-	2.042.634,90
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DO IMPACTO FISCAL 2023				157.125,75	157.125,75	157.125,75	157.125,75	157.125,75	157.125,75	157.125,75	157.125,75	157.125,75	157.125,75	314.251,51	-	2.042.634,90

TOTAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO 2023	215.374,95	215.374,95	215.374,95	215.374,95	215.374,95	215.374,95	215.374,95	215.374,95	215.374,95	215.374,95	215.374,95	430.749,90	2.799.874,33			
TOTAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO 2024	215.374,95	215.374,95	215.374,95	215.374,95	215.374,95	215.374,95	215.374,95	215.374,95	215.374,95	215.374,95	215.374,95	430.749,90	2.799.874,33			
TOTAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO 2025	215.374,95	215.374,95	215.374,95	215.374,95	215.374,95	215.374,95	215.374,95	215.374,95	215.374,95	215.374,95	215.374,95	430.749,90	2.799.874,33			
% COMPROMETIMENTO POR MÊS EM 2023	54,63%	50,27%	54,86%	46,76%	43,93%	56,63%	48,80%	55,86%	59,46%	58,41%	57,92%	71,35%	55,01%			

OBS. De acordo com metodologia de cálculo adotada pelo TCE - RS conforme IN TCE RS 13/2022

REFERÊNCIAS	ANTERIOR	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO
ANOS	2022	2023	2024	2025
Receita Corrente Liquida do Ente - RCL	74.181.520,61	78.632.000,00	80.998.760,00	87.519.561,80
Total de Despesas com Pessoal - DP	41.186.647,43	43.252.554,23	45.631.455,26	48.141.185,80
Índice de Pessoal em 31 de dezembro de cada ano	**55,52%**	**55,01%**	**56,01%**	**55,01%**
LIMITE DE ALERTA	48,60%	48,60%	48,60%	48,60%
LIMITE PRUDENCIAL	51,30%	51,30%	51,30%	51,30%
LIMITE LEGAL - Art. 20, Inc.III, Alínea "b" da LRF	54,00%	54,00%	54,00%	54,00%

Metodologia de Cálculo:

a) Para 2023 foi Projetado impácto orçamentário e financeiro de 6,29%, referente ao IPCA DE 2022 de 5,79%) e 0,50 % de crescimento vegetativo da folha.
Foi estimado um orescimento de 6,00 % na RCL (Receita Corrente Liquida)

b) Para 2024 foi projetado 5,00% de reposição referente a estimativa de inflação e 0,50% de crescimento vegetativo da folha e 5,5 % para a RCL

c) Para 2025 foi projetado 5,00% de reposição referente a estimativa de inflação e 0,50% de crescimento vegetativo da folha e 5,5 % para a RCL

d) IPCA 2022 = 5,79%

e) Período de referência dos cálculos: Média salarial mensal de 2022

CONCLUSÃO

IMPÁCTO ORÇAMENTÁRIO	(X) Atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.o 101/2000 () Não atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar n .o 101/2000
IMPACTO FINANCEIRO	(X) Atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.o 101/2000 () Não atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar n .o 101/2000
VERIFICAÇÃO DO LIMITE ART. 22 § ÚNICO DA LRF - LC 101/2000	(x) Atende ao § único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000 em função da ressalva prevista no inciso I () Não atende ao § único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000 () Não se aplica no presente impácto

Relatório:

Quanto ao impácto orçamentário e financeiro

Vale salientar que conforme disposto no § 6º do artigo 17 da LC 101/2000 para reposição até o limite da inflação não seria necessário o para fins legais o cálculo do impácto orçamentário, abaixo transcrito:

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 6º O disposto no § 1º **não se aplica** às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao **reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.** (grifo nosso)

Quanto a Conclusão

Art. 22 da LRF. A verificação, do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, **são vedados** ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

II - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, **ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição**; (grifo nosso)

Para instruir a declaração do Senhor Ordenador da Despesa
São Francisco de Assis, 09 de janeiro de 2023

Luiz Vanderlei Freitas
Contador CRC RS 69219
CPF: 760.632.800-00

Juliane Dickel Luiz
Contadora CRC RS 87888
CPF: 006.914.560-11

Luiz Vanderlei Freitas
Contador CRC RS 069219
PM SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS
CNPJ: 87.169.401/0001-91

Ao Ordenador de Despesa
Prefeito Municipal de São Francisco de Assis
Paulo Renato Corrêa